

DECRETO N.º 0250/2013
CERTIDÃO

DE 20 DE MAIO DE 2013.

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguara, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguara/GO, 20 / 05 / 13

Secretário Municipal de Administração

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com provento proporcional ao Sr LAZARO MARCIANO RODRIGUES".

O Prefeito Municipal de Itaguara - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1º, III, (b) da Constituição Federal c/c Art. 23 da Lei Municipal N°373/07 de 09 de Janeiro de 2007, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguara - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor LAZARO MARCIANO RODRIGUES, no cargo de Operário de Serviços Gerais, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$	685,37
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$	779,70
VALOR PROPORCIONAL (17,26/35 AVOS)	R\$	337,98
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$	340,02
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$	678,00

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Itaguara - GO – FUNPREVI, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional n° 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos legais retroagem a data de 02/05/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguara - GO 20 de Maio de 2013.


EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaguara - GO